


CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 29/64

CÓPIA

D.O. 8-5-64

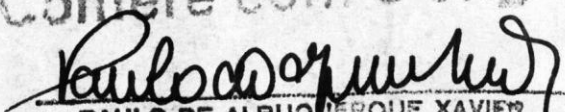
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER nº 12.507/64 aprovou, em sua reunião de 23.4.64, o projeto da Rodovia Federal BR-31, trecho Araxá-Uberaba, compreendido entre a estaca 4000 e a estaca 6255, na extensão de 45,100 km, no Estado de Minas Gerais, constante dos desenhos nºs PEET-420/64 a PEET-447/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio, estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1964


 José Pedro de Escobar
 Presidente do
 Conselho Rodoviário Nacional

ISV.web.

Confere com o original


 PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
 Mat. 1.164.883